



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

cancelado

PROTOCOLADO

Nº *440/2018*

DATA

/ /

INTERESSADO

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº *028/2018.*

MODALIDADE E NUMERO

OBJETO: *Aquisição de pom combustível.*

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA-PARANÁ CNPJ:
75.969.881/0001-52
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2018 TIPO: MENOR PREÇO – MAIOR
PERCENTUAL DE DESCONTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº230/2018
ABERTURA DA SESSÃO: 27/09/2018 ÀS 09h00min**

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE JAPIRA**, inscrito no CNPJ sob nº 75.969.881/0001-52, sediado à Av. Alexandre Leite dos Santos nº 481, Centro, Japira-PR, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº245/2018, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Lauro Aparecido de Carvalho, observados pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; pela Lei Complementar 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e pelas demais normas pertinentes, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras **AQUISIÇÕES DE GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S- 10 E DIESEL COMUM ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DO NORTE DO PARANÁ OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL**, conforme termo de referência, especificação e quantitativos constante do **ANEXO I** deste Edital, bem como as cláusulas abaixo descritas.

A presente contratação se faz necessário para realizar o abastecimento de forma regular aos veículos pertencentes ao município de Japira.

1.2. A entrega dos envelopes proposta e documentação **deverão ser feita até o dia 27/09/2018 às 08h45min**, na Prefeitura do Município de Japira – à Av. Alexandre Leite dos Santos nº 481, Centro, – CEP 84920-000 – Japira, Estado do Paraná, não se permitindo atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado Na recepção da Prefeitura Municipal de Japira.

1.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, no dia **27/09/2018, às 09h00min**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, o processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

será suspenso e a pregoeiro emitirá comunicado, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

1.5. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para:

1.5.1 credenciamento dos interessados;

1.5.2 recebimento da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

1.5.3 recebimento dos envelopes contendo as propostas em percentual de desconto e a documentação de habilitação dos licitantes;

1.5.4 análise das propostas para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;

1.5.5 realização da etapa de apresentação de lances verbais;

1.5.6 avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);

1.5.7 recebimento de eventual (is) recurso(s); e

1.5.8 adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município de Japira- PR, credenciado na função de Pregoeiro e equipe.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DO NORTE DO PARANÁ OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações do Termo de Referência no anexo I deste Edital, o qual faz parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos.

2.2. A proposta deve ser formulada com base no **preço médio ao consumidor** praticado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustível (ANP), resultante da média operada pelas cidades da Região Norte do Paraná, abrangendo as cidades de **Castro, Londrina, Cornélio Procópio e Santo Antônio da Platina**, baseado na tabela do **mês anterior**, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

2.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório relacionado no edital de embasamento serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.4. No preço ofertado pela licitante deverão estar computados todos os custos, encargos e frete, assim como quaisquer ônus, taxas, e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

2.5. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO – maior desconto (através de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

maior percentual de desconto sobre a Tabela da ANP).

2.6. Na presente aquisição não se aplica a exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em conformidade com o Artigo 49 da Lei Complementar 123:

Art. 49 - Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DO EDITAL

3.1. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município de Japira e em Jornal de grande circulação Regional e no Site do Tribunal de contas do Paraná: www.tce.pr.gov.br.

3.2. O Edital completo e de forma impressa poderá ser obtido no Departamento de Licitações, das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas, nos dias úteis, na sede da Prefeitura de Japira Departamento de Licitações, localizada na Av. Alexandre Leite dos Santos Nº 481, Bairro Centro, telefone (43) 3555-1401 o edital completo também está disponível no link Portal da Transparência e licitações: www.japira.pr.gov.br/diario-oficial/

3.3. Para envio do edital por e-mail deve a licitante interessada enviar solicitação para o endereço eletrônico: licitacoes@japira.pr.gov.br, Informando razão social e CNPJ/MF da empresa.

3.4. As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas deverão ser encaminhadas ao Departamento de licitação, as mesmas deverão ser protocoladas no endereço mencionado no item 3 / 3.2, no prazo de até 02(dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas em até 01(um) dia útil anterior à licitação.

3.5. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Departamento de Compras e Licitação mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2. Os postos deverão possuir selo do INMETRO e selo de qualidade dos combustíveis. Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

encontre incurso na penalidade prevista no **Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.**

4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente deste Município de Japira, bem como, empresas que tenham em seu quadro societário pessoas com parentesco com agentes políticos da Administração licitadora, conforme Súmula nº13 do STF.

4.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos Envelopes 1(um) e 2(dois)**, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação;

a.1) Se da análise dos documentos citados acima ficar caracterizado que o ramo de atividade da proponente é incompatível com o objeto da licitação ficará esta impossibilitada de credenciar-se para participar do certame, vez que viola a exigência do item 4.1 deste Edital.

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo VII, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

5.3.1 Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

6. PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão fora dos Envelopes nº 01 e 02, Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo constante no Anexo VIII, podendo ser entregue num terceiro envelope.

6.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo VIII.

6.2. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, previstos na Lei Complementar 123/2006, deve apresentar diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes nº01 e 02, a documentação comprobatória dessa condição, através dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; e
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IX do presente Edital.

6.3. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.4. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais.

6.5. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

6.6. Caso não haja a comprovação do enquadramento, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos na lei Complementar n.º 123/2006.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os **ENVELOPES Nº01 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser apresentados, constando da parte externa e frontal o seguinte:

Envelope contendo a proposta: **ENVELOPE Nº01**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2018 ABERTURA:
27/09/2018 ÀS 09h00min PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

Envelope contendo os documentos de habilitação: **ENVELOPE Nº02:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2018 ABERTURA:
27/09/2018 ÀS 09h00min DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

7.2. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

7.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

8. DA PROPOSTA – envelope nº01

8.1. A proposta comercial deverá atender às seguintes exigências:

- a) SER DATILOGRAFADA OU DIGITADA NOS MOLDES DO ANEXO III (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste tópico – da proposta), em (01) uma via, escrita em língua portuguesa, sem conotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b) Fazer menção ao número do Pregão, ao dia e à hora de sua realização;
- c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos.
- d) Ser datada, carimbada (Carimbo padrão do CNPJ ou Papel timbrado), rubricado em todas as páginas e assinada na última (ou única) folha pelo representante;**
- e) Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do ANEXO I, não se admitindo propostas alternativas;
- f) A proposta deve ser apresentada em forma de percentual de desconto sobre a média dos preços médios ao consumidor praticado pela tabela da ANP das cidades de **Castro, Londrina, Cornélio Procopio e Santo Antônio da Platina** já incluído a essa proposta tributos, contribuições, taxas, seguros, fretes e outras quaisquer despesas incidentes que recaiam sobre o fornecimento de combustível;
- g) Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.
- h) Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidas.

9. DA DOCUMENTAÇÃO – envelope nº02

9.1. Para habilitação o proponente licitante deverá apresentar, inserido no Envelope 2, a documentação relativa à:

9.2. **Habilitação Jurídica:**

- a. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- c. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

- d. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Estado** sede da licitante na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Município** sede da licitante na forma da lei;
- e. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br

9.4. Qualificação Técnica

- a. **Atestado de Capacidade Técnica**, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de produtos da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens de maior relevância constantes no Termo de Referência.
- b. **Alvará de funcionamento ou documento similar do Município sede ou Filial** comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto em vigência.
- c. **Certidão da Agência Nacional do Petróleo**, certificando que a empresa encontra-se autorizada, por esta agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.
- d. **Registro de distribuidor expedido pela Agência Nacional de Petróleo**, para a empresa que apresentar proposta para o item 04 Anexo I.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Concordata**, expedida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

9.6. Deverão constar no Envelope 2, ainda, **Declarações da Licitante**, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

- a. De **Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo IV do presente edital;
- b. De **Responsabilidade**, conforme modelo constante no Anexo VI do presente edital;
- c. De **Inexistência de Fato Impeditivo** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo V, do presente edital;
- d. De **Atendimento ao Acórdão nº2745/2010 – TCE/PR** apontando que a empresa participante não possui sócios, dirigentes ou cotistas com parentesco com membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação, conforme modelo constante no Anexo X, do presente edital;

9.1.1 Os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação dos referidos documentos sob a forma de fotocópia simples, a aceitação dos mesmos fica condicionada ao acompanhamento do respectivo original, para que o pregoeiro possa fazer a devida autenticação.

9.1.2 Os documentos expedidos pela *INTERNET* poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estará sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

9.1.3 No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666-93.

9.7. Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes presentes. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, o(s) licitante(s) será (ao) INABILITADO(S). Este documento fará parte do Processo Licitatório.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício, dando a microempresa o prazo de 5(cinco) dias para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

apresentar as referidas regularizadas.

9.10. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

10.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

10.4. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

10.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital.

10.6. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresentarem cotação em valores, percentuais 0 ou negativo.

10.7. O Pregoeiro classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO- maior percentual de desconto sobre a tabela da ANP, (através de maior percentual de desconto sobre o PREÇO MÉDIO ao consumidor, média da região norte do Paraná)** e aquelas que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de maior percentual de desconto.

10.7.1 Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) propostas quaisquer que sejam os mais altos percentuais de descontos, excluída a que já estiver classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

10.7.2 No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

10.7.3 Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á de maior percentual de desconto.

10.8. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 10.7 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor percentual de desconto, seguindo-se das demais em ordem crescente ao valor.

10.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.10. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO- maior percentual de desconto sobre a tabela da ANP, (através de maior percentual de desconto sobre o PREÇO MÉDIO ao consumidor, média da região norte do Paraná).

10.11. Havendo apenas uma proposta que atenda a todas as condições do edital, estando o seu percentual de desconto compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de maior desconto.

10.12. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e se for constatado o empate técnico, conforme estabelecem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, o PREGOEIRO aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor desconto caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.14. Sendo a licitante ofertante de maior percentual de desconto não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o percentual ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) inferiores ao maior percentual efetivo.

10.14.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 10.12.

10.14.2. Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

10.14.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos valores estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

10.14.4. Na hipótese de haver propostas idênticas ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

10.15. Terminada a etapa de lances, será procedido à abertura do **Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**.

10.16. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 9 deste edital.

10.16.1. Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

10.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.18. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

10.19. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10.20. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

10.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

11. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

11.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que seja protocolado junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Japira. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

11.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Caso não haja recurso, ou após julgado este, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

11.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.7. Não será aceita impugnação nem intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recurso via fax e e-mail, somente serão aceitos aqueles PROTOCOLADOS na Prefeitura Municipal de Japira.

11.8. O Município poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, às licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

12.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Japira convocará a licitante classificada em 1º lugar, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

13.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Japira a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, é facultado a Prefeitura Municipal de Japira, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

13.3. Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, a qual será informada através de solicitação para a entrega do produto, cumprindo-a no prazo previamente determinado.

13.3.1. Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

13.7. O contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

13.8. Ao assinar o Contrato, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos percentuais de desconto nela registrados.

13.9. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 18 do presente instrumento.

13.10. A assinatura do Contrato estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

13.11. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

13.12. O contrato poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário do contrato, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

13.13. As licitantes beneficiárias do contrato não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

13.14. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas pelo Decreto Federal 7.892/2013.

14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

14.1. Os combustíveis: Gasolina comum, Etanol e Diesel S-10 e Diesel Comum, o fornecimento deverá ser realizado diretamente na bomba.

14.2. Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, o MUNICÍPIO designará os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega dos combustíveis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos combustíveis e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
- c) O recebimento dos combustíveis, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade dos mesmos entregues, durante todo o prazo de vigência da ata.

14.3. Os combustíveis serão recusados quando entregues sem selo de qualidade.

14.4. Os combustíveis que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03(três) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Japira.

14.5. Se a entrega e/ou a substituição dos combustíveis não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária, sendo vedado o pagamento via boleto bancário, no prazo de 30(trinta) dias, após a entrega efetiva do combustível elencadas na Ordem de Compra e apresentação de nota fiscal, aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou o pedido.

15.2. Para execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Japira, CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

nº. 75.969.881/0001-52, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, indicando-se ainda os combustíveis fornecidos.

15.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Japira.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Edital correrão à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos combustíveis:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	00110	02.001.04.122.0002.2002	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00280	03.001.04.122.0003.2004	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00470	04.001.15.452.0004.2007	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00480	04.001.15.452.0004.2007	00504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00490	04.001.15.452.0004.2007	00512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00650	04.001.15.452.0004.2010	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00660	04.001.15.452.0004.2010	00510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00670	04.001.15.452.0004.2010	00511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00750	04.001.15.451.0004.2011	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01000	05.001.12.361.0005.2015	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01010	05.001.12.361.0005.2015	00102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01020	05.001.12.361.0005.2015	00103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01030	05.001.12.361.0005.2015	00104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01430	05.002.12.365.0005.2016	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01440	05.002.12.365.0005.2016	00102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01450	05.002.12.365.0005.2016	00103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01460	05.002.12.365.0005.2016	00104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01720	05.003.12.367.0005.2017	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01730	05.003.12.367.0005.2017	00103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01740	05.003.12.367.0005.2017	00104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02020	07.001.10.122.0007.2021	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02030	07.001.10.122.0007.2021	00303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02220	07.001.10.301.0007.2023	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02230	07.001.10.301.0007.2023	00303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02400	07.001.10.301.0007.2024	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02410	07.001.10.301.0007.2024	00303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02425	07.001.10.301.0007.2024	00494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

2018	02420	07.001.10.301.0007.2024	00495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02815	07.001.10.304.0007.2031	00494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02810	07.001.10.304.0007.2031	00497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	03050	08.001.08.244.0008.2034	00741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	03170	08.001.08.244.0008.2036	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	03320	08.002.08.243.0008.2037	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	03420	09.001.20.606.0009.2038	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	03720	11.001.27.812.0011.2042	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

17. DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

17.1. Os percentuais de descontos registrados não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Japira, resguardados os preceitos legais pertinentes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura da Ata fora do prazo descrito no Item 13.1.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- d) não manutenção da proposta;
- e) retardamento da execução do objeto da licitação;
- f) falha na execução do objeto da licitação;
- g) fraude na execução do objeto da licitação;
- h) comportamento inidôneo;
- i) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

18.2. A aplicação de quaisquer das sanções aqui relacionadas será precedida de processo administrativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

no qual serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos e/ou condições estipuladas neste Edital, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

18.4.1. Não sendo a justificativa aceita pela Administração e/ou vencido(s) o(s) prazo(s), esta notificará a Contratada sobre a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das sanções aqui previstas, na forma do Item 18.1.

18.5. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

18.6. A multa de mora de que trata o Item 18.1, II, será calculada por dia útil de atraso de descumprimento de obrigação contratual e/ou de qualquer prazo previsto neste Edital, independente da notificação prevista.

18.7. Em caso de inexecução parcial da obrigação poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

18.8. Pela inexecução total da obrigação a Administração rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

18.8.1. A rescisão do contrato, bem como a aplicação de multas, não impede que a Administração aplique à Contratada as demais sanções previstas no Item 18.1.

18.8.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Japira.

18.8.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Japira, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.9. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

18.10. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

19.3. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

19.4. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

19.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

19.7. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

19.8. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º. Inciso III, da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

19.9. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.10. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III: Modelo de Proposta;
- Anexo IV: Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo V: Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo e de idoneidade;
- Anexo VI: Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- Anexo VII: Modelo de Credenciamento;
- Anexo VIII: Modelo de Declaração de Requisitos;
- Anexo IX: Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo X: Modelo de declaração de ausência de parentesco.

19.11. Para dirimir eventuais dúvidas que venham a surgir da presente Licitação fica eleito o Foro Regional Metropolitano situado na cidade de Fazenda Rio Grande, Paraná.

19.12. O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Leis Federais nº8. 666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar nº123/2006, Decretos Federais nº 3.555/ 2000 e nº 7.892/ 2013; Decretos Municipais nº 1038/2007 e 142/2009, bem como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Japira, 18 de Setembro de 2018

Kellen Cassiane da Silva
Pregoeira

Denis Henrique Fernandes
Pregoeiro

Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

AQUISIÇÕES DE GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO NORTE DE PARANÁ OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL, conforme especificações do anexo I.

02. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da região norte do Paraná, compreendendo as cidades de Castro, Londrina, Cornélio Procópio e Santo Antônio da Platina.
01	60.000	Litros	Gasolina comum	%
02	60.000	Litros	Etanol	%
03	5.000	Litros	Diesel S-10	%
04	5.000	Litros	Diesel comum	%

03. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os combustíveis: O fornecimento de todos os itens acima deverá ser realizado diretamente na bomba.

04. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

05. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Não será exigido.

07. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

O pagamento será feito por crédito em conta bancária, sendo vedado o pagamento via boleto bancário, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega efetiva dos combustíveis elencadas na Ordem de Compra e apresentação de nota fiscal, aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou o pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

Para execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Japira, CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, indicando-se ainda os combustíveis fornecidos.

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar a execução do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Manter as condições de habilitação;

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO – MAIOR DESCONTO (através de maior percentual de desconto sobre a Tabela da ANP).

11. PREÇO MÁXIMO A SER ADQUIRIDO DA LICITAÇÃO

O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 605.590,20 (Seiscentos e cinco mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos);

12. SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega.

Caso a Administração Pública constate que o combustível entregue pelo fornecedor não condiz com a qualidade exigida na licitação, poderá cancelar a Ata de Registro de Preços de imediato e aplicar as sanções cabíveis por descumprimento contratual, como multa e impedimento de licitar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

ANEXO II - MODELO SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-símile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA

Prefeitura do Município de Japira- PR.

Pregão Presencial SRP nº 025/2018

Data: Horário:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL:**

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da região norte do Paraná, compreendendo as cidades de Castro, Londrina, Cornélio Procópio e Santo Antônio da Platina.
01	60.000	Litros	Gasolina comum	%
02	60.000	Litros	Etanol	%
03	5.000	Litros	Diesel S-10	%
04	5.000	Litros	Diesel comum	%

1. Prazo de entrega:
2. Forma de pagamento:
3. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.
4. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

ANEXO III - MODELO SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório **Nº 025/2018**, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma REGISTRO DE PREÇO, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

ANEXO IV - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

ANEXO V - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório Nº **025/2018**, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, instaurado pela Prefeitura do Município de Japira, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Processo Licitatório Nº **025/2018**, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado pela Prefeitura do município de Japira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

ANEXO VI – MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02)

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela , inscrito CPF/MF sob nº, residente na Rua, nº ..., em, como nosso bastante procurador, a quem outorgamos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018**, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta em desconto (%), formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar os percentuais de desconto e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:

Obs: Deverá ser reconhecida firma em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

ANEXO VII - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o procedimento licitatório **Nº025/2018**, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

ANEXO VIII - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de Japira– PR.
Pregão Presencial SRP nº 025/2018

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº ____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

ANEXO IX-MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02)

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante da sessão), RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, não são servidores do Município de Japira, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a **aquisição de combustível**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 021/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____,

houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 021/2018-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

01.01. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel Comum(S500) e Óleo Diesel S10), para os Veículos da Frota Municipal, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, para abastecimento dos veículos oriundos da Administração Pública, incluindo veículos da Educação, Saúde e Assistência Social. Que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item ____ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 021/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

02.01. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente ao item ____ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

03.01. O pagamento será efetuado á empresa contratada até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

03.02. No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

03.03. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

03.04. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

04.01. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

05.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços–

06.01. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.

06.02. Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidos.

06.03. Caso os quantitativos destes combustíveis não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 08.01.** Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.
- 08.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 08.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 08.04.** Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 08.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 08.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

09.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

09.01.1. Advertência;

09.01.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão—

10.01. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização—

11.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável—

12.01. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos—

13.01. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência—

14.01. O presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato—

15.01. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 021/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos—

16.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro—

17.01. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ___ de _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

LAURO APARECIDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
VARA CÍVEL DE SIQUEIRA CAMPOS - PROJUDI
Rua Rio Grande do Norte, 1932 - Vila Santa Isabel - Siqueira Campos/PR - CEP:
84.948-000 - Fone: (43) 3571-1291

Autos nº. 0000103-26.2016.8.16.0163

2º EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de Citação de interessados, ausentes, incertos e não sabidos, nos autos nº 103-26.2016.8.16.0163 de **AÇÃO DE USUCAPIÃO** movida por **BENEDITO GOMES DA ROSA E TEREZINHA MARIA DA ROSA**, com relação ao seguinte imóvel: "o referido imóvel possui uma área de 204,37 metros quadrados a 59,30 metros lineares e está situado na Rua Eduardo Bertoni Junior nº 642, centro, município de Salto do Itararé/PR, comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, na frente da Rua Eduardo Bertoni Junior com a extensão de 18,50 metros, do lado direito com Aparição de Jesus com a extensão de 11,40 metros, do lado esquerdo com a Rua Vereador Antonio Delboto com a extensão de 10,40 metros e aos fundos com Aparição de Jesus com a extensão de 19,00 metros", para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do segundo edital e na forma do art. 335 c/c art. 219, ambos do CPC, para apresentarem resposta aos termos iniciais. Consigne-se ainda, no que se refere a especificação de provas, a necessidade de observância da norma contida no art. 336, parte final, do CPC, sob pena de preclusão. Eu, **(JOSIANE GOMES NOGUEIRA)**, Escrevente juramentada do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

Siqueira Campos, 09 de agosto de 2018.

VIVIANE CRISTINA DIETRICH
JUÍZA DE DIREITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ao analisar detidamente os autos do processo administrativo nº 229/2018, que diz respeito a aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10) para os veículos da frota municipal de Japira-Pr., foi detectada a ocorrência de erros materiais;

Diante do exposto com base no princípio Administrativo da autotutela resolvo para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, cancelar o presente Processo Licitatório.

Lauro Aparecido de Carvalho

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Dendoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA 077/2018

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda com base no art. 6º, inciso XVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e, considerando ainda a Recomendação Administrativa nº 004/2016 do GEPATRIA que estabelece as regras para abertura de Concurso Público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como membros da Comissão da Licitação **ROBSON DA SILVA REIS**, RG. 8.047.695-7/PR, **ARISTIDES JOSE CHUERY SALCEDO**, RG. 3.233.408-3/PR e **NERIVALDA VAZ DOS SANTOS**, RG. 8.047.695-7/PR, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos tão somente à Dispensa de Licitação para contratação de Universidade para realização de Concurso Público, sob a presidência do primeiro.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Siqueira Campos, 12 de setembro de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 230/2018**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018- PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através dos Pregoeiros, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÕES DE GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S- 10 E DIESEL COMUM ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DO NORTE DO PARANÁ OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAIS E COMBUSTÍVEIS (ANP) EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL**. A abertura dos envelopes será às **09h00min do dia 27/09/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 18 de setembro de 2018.

Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

Kellen Cassiane da Silva
Pregoeiro

Denis Henrique Fernandes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
5º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 22/2014, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2014.**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
LOCADOR: ALLAN DA SILVA CAMARGO.**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 06 (seis) meses e reajuste no valor mensal de R\$ 985,14 (novecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) para R\$ 1.072,93 (Um mil setenta e dois reais e noventa e três centavos), consoante com a variação do índice do IGP-M (8,9114% anual), ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 06 de setembro de 2018.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornéio Procopio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curitiba
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congonhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Cerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiaí do Sul
Andará

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO **SUCURSAL ARAPOTI**
Isamara Diniz David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



outubro de 2018 as 16h00min, que tem como objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo furgão 0 KM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, a saber: Fica retificado o referido Edital. O edital alterado encontra-se disposto na Prefeitura Municipal de Jaguaíva ou pelo e-mail Comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 43-3535 9400 – Ramal 9452.

Jaguaíva – PR, em 18 de setembro de 2018.
JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

98473/2018

Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA PARANA
75.969.881/0001-52
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 230/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018- PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através dos Pregoeiros, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÕES DE GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S- 10 E DIESEL COMUM ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DO NORTE DO PARANÁ OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAIS E COMBUSTÍVEIS (ANP) EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL**. A abertura dos envelopes será às **09h00min do dia 28/09/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 19 de setembro de 2018.
Lauro Aparecido de Carvalho **Kellen Cassiane da Silva**
Prefeito Municipal Pregoeira

Denis Henrique Fernandes
Pregoeiro

98946/2018

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018- PMLS
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de laranjeiras do sul, com item de ampla concorrência, cota reservada e itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 04/10/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de setembro de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

98972/2018

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
ERRATA

No DIOE de 19/09/2018, Edição nº 10277, pág. 33, publicação nº 98366/2018: Aviso de Licitação – Pregão Nº PG/SMGP- 0190/2018, objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina, específico para as localidades Distrito de Maravilha, Patrimônio Três Bocas e Distrito de São Luiz, onde se lê: **Presencial, leia-se: Eletrônico.**

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4618 e ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 19 de setembro de 2018. Fábio Cavazzotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

98968/2018

Lunardelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº. 010/2018 Proc. Admin. de Compra nº 395/2018
OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla zero km e um veículo de passeio zero km ano 2018 ou superior conforme termo de adesão da Resolução SESA nº 536/2018 Transporte Sanitário – APSUS, com recursos obtidos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD e conforme termo de referência (anexo i), conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital. Abertura dos envelopes: às 08:45 horas do dia 08 de outubro de 2018. Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Av. D. Pedro II, 195 – Centro – Fone (43) 3478-1145 – Departamento de Licitações, ou através do site www.lunardelli.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@lunardelli.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Lunardelli-Pr, 17 de setembro de 2018.

REINALDO GROLA - Prefeito Municipal

98738/2018

Mangueirinha

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2018 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, com recursos da Resolução SESA 269/2017, conforme solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 04 de outubro de 2018, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 19 de setembro de 2018.

Publique-se

Téia Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

98909/2018

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
INEXIBILIDADE Nº. 191/2018-PMM
em 18 de setembro de 2018

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO EM 11 DE SETEMBRO DE 2018. PARTES: Prefeitura do Município de Maringá-PR e o Banco do Brasil S/A. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **OBJETO:** Dispor sobre as condições de utilização pelo MUNICÍPIO DE MARINGÁ de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns. **PRAZOS:** 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ter duração prorrogada por igual período. **ASSINATURAS:** Ulisses de Jesus Maia Kotsifas- Prefeito Municipal; Paulo Sergio Larson Carstens - Secretário Municipal de Patrimônio Compras e Logística; Rodrigo Cezar Lorenzon - Representante Legal - Banco do Brasil. A pasta técnica com a documentação completa do Acordo, anexos e demais documentos encontram-se a disposição na Av. XV de Novembro, 701 - Centro - Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - Diretoria de Licitações - 2 andar - no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas ou através do site: www.maringa.pr.gov.br - Portal Transparência.

Paulo Sergio Larson Carstens
Secretário Municipal de Patrimônio Compras e Logística

98056/2018

Paraná faz balanço de três anos de Objetivos do Desenvolvimento do Milênio

Assessoria

O Dia Global de Ação para os ODS foi realizado nesta quinta-feira (20), no auditório do prédio-sede da Copel, em Curitiba, em comemoração aos três anos do lançamento da Agenda 2030 da ONU – compromisso que integra os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

A Copel, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e o capítulo brasileiro do Programa Cidades do Pacto Global reuniram secretarias, autarquias e outras entidades públicas paranaenses para um extenso balanço das ações que vêm sendo realizadas pelo setor público do Estado em prol dos ODS.

O relato vai compor uma síntese sobre as ações em destaque do Estado a ser apresentada em encontro na

sede da ONU em Nova York na próxima semana.

A Copel coordena o primeiro centro regional do Programa Cidades do Pacto Global da ONU no mundo, com a responsabilidade de articular agentes públicos, privados e da academia em projetos de desenvolvimento que buscam atingir os ODS na Região Sul do Brasil.

Signatário do Pacto Global desde 2012, o Paraná foi o primeiro Estado do mundo a aderir à iniciativa da ONU e é hoje o segundo Estado brasileiro com o maior número de adesões ao programa, que fornece diretrizes para a promoção do crescimento sustentável e da cidadania.

"Temos hoje 160 cidades cujos prefeitos assinaram um termo de adesão aos ODS, e trabalhamos com a meta de alcançar pelo

menos 200 dos 399 municípios paranaenses no curto prazo", afirmou o secretário de Desenvolvimento Urbano, Silvio Barros.

O Paraná também sedia, desde o ano passado, o escritório regional do Programa Cidades, localizado na sede da Copel. O espaço é resultado de uma parceria entre a companhia, o Paranaidade e o Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social (Cedes) e tem a proposta de atuar na expansão e convergência das ações e projetos relacionados à Agenda 2030 no Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

"Sabemos que 65% das metas dos ODS não serão atingidas se não houver participação efetiva de governos estaduais e municipais", explica o diretor



DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO 2000-2015 ao SUSTENTÁVEL 2015-2030

executivo do Programa Cidades do Pacto Global da ONU, Michael Nolan. "O Paraná compõe um verdadeiro caldeirão de ricas iniciativas em benefício dos desafios globais e é,

sem dúvida, um exemplo de como articular diferentes áreas na construção de projetos conjuntos".

O evento na Copel trouxe dezenas de projetos em curso no Paraná com

maior ou menor contribuição para a conquista dos ODS – muitos dos quais com relevância reconhecida na página do Programa Cidades em inglês: www.citiesprogramme.org/cities.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 049/2018

Objeto: Contratação de empresa que forneça material esportivo, (kit esportivo), para atender as necessidades dos atletas do Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Laser de Conselheiro Mairinck-Pr. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr - Contrato nº 128/2018 - Contratada: J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº-04.958.600/0001-18, no valor de R\$ 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais), Contrato nº 129/2018 - Contratada: JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº-00.492.065/0001-00, no valor de R\$ 2.570,00 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais). O contrato terá prazo de vigência de 12 meses.

Conselheiro Mairinck-Pr, 21 de Setembro de 2018
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ao analisar detidamente os autos do processo licitatório Pregão Presencial nº 027/2018, que diz respeito a aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e diesel comum comum para veículos da frota municipal de Japira-PR., foi detectada a ocorrência de erros formais;

Diante do exposto com base no princípio da autotutela resolvo para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, cancelar o presente processo Licitatório.

Japira, 20 de setembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 048/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer cartuchos e tonners para impressoras e copiadoras, para atender as necessidades dos diversos departamentos da administração, por um período de 12 meses, nos termos da Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr - Contrato nº 122/2018 - Contratada: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME, CNPJ/MF sob nº 07.703.592/0001-57, no valor de R\$ 65.074,20 (Sessenta e Cinco Mil e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos), Contrato nº 123/2018 - Contratada: J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº-04.958.600/0001-18, no valor de R\$ 63.718,60 (Sessenta e Três Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos), Contrato nº 124/2018 - Contratada: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP, CNPJ/MF sob nº-11.507.711/0001-73, no valor de R\$ 52.562,50 (Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), Contrato nº 125/2018 - Contratada: NOVOTNY & SIMOES LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº-27.699.855/0001-09, no valor de R\$ 31.820,40 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Quarenta Centavos), Contrato nº 126/2018 - Contratada: SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ/MF sob nº-25.048.205/0001-78, no valor de R\$ 8.679,00 (Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais), Contrato nº 127/2018 - Contratada: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ/MF sob nº-31.327.945/0001-46, no valor de R\$ 13.009,00 (Treze Mil e Nove Reais). Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 20 de Setembro de 2018.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Academia Kanzen

ABERTA DAS 06:00 ÀS 22:00H

PERSONAL TRAINER

Musculação
Ginástica Localizada
Aeróbica
Step e Alongamentos
Karate Oficial
MMA e Boxe

Rua Benjamin Constant, 1500
Centro - Siqueira Campos - PR

Fone: (43) 9928-8859

Credenciada no Conselho Regional de Educação Física



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	99506/2018	 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	AVISO DE PRORROGACAO PREGAO PRESENCIAL 026-2018	 Municipalidades
Órgão	<u>PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira</u>	 Prefeituras
Depositário	Kellen Cassiane da Silva	 Japira
E-mail	convenios@japira.pr.gov.br	◆ Licitação - CIS
Enviada em	20/09/2018 14:38	 <u>AVISO P. P 026-18-COMBUSTIVEL-DIOE-PRORROGACAO.pdf</u> 74,08 KB
Data de publicação		
 21/09/2018 Sexta-feira	Valor ainda não confirmado	
Histórico	AGUARDANDO TRIAGEM	

Contrato nº 112/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME; CNPJ da Contratada: 12.654.502/0001-15; Valor Contratual: R\$ 4.192,96 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 113/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP; CNPJ da Contratada: 07.626.776/0001-60; Valor Contratual: R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 114/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA; CNPJ da Contratada: 19.338.456/0001-94; Valor Contratual: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 115/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA; CNPJ da Contratada: 25.137.947/0001-70; Valor Contratual: R\$ 2.497,98 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 116/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP; CNPJ da Contratada: 21.971.041/0001-03; Valor Contratual: R\$ 805,00 (Oitocentos e Cinco Reais); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 117/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SALVI E LOPES E CIA LTDA.; CNPJ da Contratada: 82.478.140/0001-34; Valor Contratual: R\$ 1.024,52 (Um Mil e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 118/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: AGNUS COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ da Contratada: 14.676.091/0001-94; Valor Contratual: R\$ 188,00 (Cento e Oitenta e Oito Reais); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 119/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI - EPP; CNPJ da Contratada: 07.127.606/0001-31; Valor Contratual: R\$ 2.427,92 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

Contrato nº 120/2018; Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: C. K. YOKOTA MÓVEIS; CNPJ da Contratada: 04.340.669/0001-83; Valor Contratual: R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

99340/2018

Iracema do Oeste

MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 002/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
----	---------	-----------

1	PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	38.877,37 (trinta e oito mil reais oitocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).
2	CONSTRUTORA ROCHEDO LTDA	R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.

Iracema do Oeste - PR, 19 de Setembro de 2018.

Presidente da comissão : Fernando Marcos de Souza Silva
Secretária da Comissão: Lilian Leila Rodrigues Arruda
Membros da comissão: Tiago Fernando Visnieski
Josiane Aparecida Tonelli
Ednilson Alves Moreira

99516/2018

Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
75.969.881/0001-52

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 05/10/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, licitacao2@japira.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira - PR, 20 de setembro de 2018.

LAURO AP. DE CARVALHO KELLEN CASSIANE DA SILVA
Prefeito Municipal Pregoeiro

99515/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
75.969.881/0001-52
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através dos Pregoeiros, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO CESSAO EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, BOMBAS DE ABASTECIMENTO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ACONDICIONAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA. A abertura dos envelopes que seria às 14h00min do dia 24/09/2018, **SERÁ PRORROGADO PARA O DIA 28/09/2018 AS 14h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira - Pr, 20 de Setembro de 2018.

Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal
Kellen Cassiane da Silva
Pregoeira
Denis Henrique Fernandes
Pregoeiro

99506/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
75.969.881/0001-52
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Ao analisar detidamente os autos do processo licitatório

Pregão Presencial nº 027/2018, que diz respeito a aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e diesel comum comum para veículos da frota municipal de Japira-PR., foi detectada a ocorrência de erros formais;

Diante do exposto com base no princípio da autotutela resolvo para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, cancelar o presente processo Licitatório.

Japira, 20 de setembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

99513/2018

Japurá

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 108/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2018

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público a RETIFICAÇÃO DE EDITAL e REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO para às 09:00 Horas do dia 20/11/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Japurá, à Av. Bolívar, 363, TOMADA DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, CONFORME TERMO DE ADESÃO Nº 62/2018 - APSUS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ - PR. TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO

VALOR MÁXIMO - R\$ 167.029,37 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3635-1327. Japurá, 20/09/2018

DIRCEU APARECIDO VAGETTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

99435/2018

Joaquim Tavora

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA/PR
DISPENSA 029/2018- PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2018.
Chamada Pública n.º002/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 05 do FNDE, de 2015.OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **22 de outubro, às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Joaquim Tavora, setor de Licitações com sede à Rua Miguel Dias, 226. Contato para informações: 43-35591122.Joaquim Tavora, 20 de setembro de 2018.

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO
DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO
PRESIDENTE CPL

99444/2018

Jussara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR

EXTRATO DE CONTRATO 089/2018 - PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 16.850.663/0001-35.

OBJETO: aquisição de uma Ambulância Tipo A - Simples Remoção, tipo Furgão, Renault Master Furgão L1H1 2.3 DCI, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Jussara através da Proposta nº 09204.028000/1170-03, advinda do Ministério da Saúde - Governo Federal.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação Pregão Presencial nº 044/2018-PMJ.

VALOR: R\$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais)
VALIDADE: até 31 de dezembro de 2018.

Jussara-Pr. 20 de setembro de 2018.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

99519/2018

Lapa

ESTADO DO PARANÁ

Município da Lapa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de eletrodomésticos e eletrônicos para atendimento de todas as secretarias municipais, escolas da rede municipal de educação e CMEI's.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 04 de outubro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 04 de outubro de 2018.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 894.229,06 (oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e novo reais e seis centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de cerdas para capinadeira mecânica.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 05 de outubro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 05 de outubro de 2018.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$501.600,00 (quinhentos e um mil e seiscentos reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado ao acesso, disponibilizando conectividade à rede mundial - internet -, com velocidade mínima de 150mbps (Mega Bits Por Segundo), com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 05 de outubro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 05 de outubro de 2018.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$123.015,00 (cento e vinte e três mil e quinze reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018

OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço global, para pintura da Escola Rural Dr. Aloísio Leoni na localidade de Alves Cardosos, incluindo materiais, equipamentos e serviços de mão de obra.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 08 de outubro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 08 de outubro de 2018.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 19 de setembro de 2018.

Benedito das Graças Pinto
Pregoeiro

99211/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018-PMJ

Na edição nº 2035, página A2, do Jornal de Circulação do Município e Região (Diário Oficial – JCN), na Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 025/2017.

Onde se lê: Pregão Presencial nº 025/2018.

Leia-se: Pregão Presencial nº 027/2018.

Onde se lê: Abertura dos envelopes será no dia 27/09/2018.

Leia-se: Abertura dos envelopes será no dia 28/09/2018.

Conforme Publicado no Jornal Oficial Eletrônico de Circulação do Municípios do Estado de Paraná no dia 19 de setembro de 2018.

Japira-PR, 19 de setembro de 2018.

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Pregoeira

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.09.19 15:44:29 -03'00'